

Memorando nº 115/2022 – SEMAS

Tucuruí, 14 de julho de 2022.

Ao Sr^o: **NILDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **ALTERAÇÃO NO VALOR DA GASOLINA**

Sra. Presidente,

Com os devidos cumprimentos, venho oportunamente pelo presente, enviar o pedido da alteração do valor da **Gasolina** nos contratos e aditivos desta secretaria, conforme Pregão Eletrônico SRP nº. 8/2021-077 e contratos nº. 20220009 e 20220010, referente a empresa **S G DA SILVA MENESES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 05.953.891/0001-14, com sede neste município tendo como objeto **fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum) com entrega parcelada para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de TUCURUÍ**, para vossa apreciação e autorização de aditamento do processo que se consta em anexo.

A citada alteração é uma **REDUÇÃO** no valor da **GASOLINA COMUM** de R\$ 6,85 para R\$ 6,35.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada.

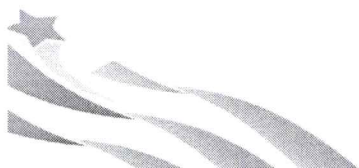
Respeitosamente,

**CLAUDIA GONCALVES
FERREIRA:03800495201**

Assinado de forma digital por CLAUDIA GONCALVES
FERREIRA:03800495201
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=CLAUDIA GONCALVES FERREIRA:03800495201

**CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. 177/2022-GP**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Brasília nº 402 – Bela Vista
CEP: 68.455-005 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 17.228.178/0001-97
semas.tucuruí@hotmail.com



Tucuruí (PA), 14 de julho de 2022.

1510



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

A empresa S G DA SILVA MENESES EIRELI., empresa devidamente qualificada nos autos do processo administrativo, tipo Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-077, com origem da ata de registro de preços nº 2022001, contratos nº **20220009 E 20220010** e seus aditivos, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal infra assinado, solicitar autorização para alteração no preço da gasolina – pelas razões narradas a seguir; a partir da data de hoje.

Ainda sobre o impacto do Decreto nº 2.476/2022 pelo qual o Estado altera a alíquota do ICMS para combustíveis e outros produtos para 17%. A louvável decisão do Estado atende ao que prevê a Lei Complementar 194/2022, que trouxe previsão relativa à alíquota do ICMS dos combustíveis. Até hoje a alíquota de ICMS no Pará era de 25% para gasolina, 25% para etanol e 17% para diesel. A Lei alterou o Código Tributário Nacional, definindo que os combustíveis são produtos essenciais. Por isso, não podem ter alíquota maior do que a alíquota de produtos em geral, que no Pará é de 17%, o que tem um impacto no preço

Fizemos mais uma redução no valor da **GASOLINA COMUM de R\$ 6,85 para o valor de R\$ 6,35** preço praticado em bomba, solicitamos a supressão do valor nos contratos e seus aditivos

Portanto, as modificações estão amparadas conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. E consequentemente serem atendidas todas as obrigações contratuais sem prejuízos ao contratante e contratado.

Certos do entendimento e compreensão de V S a, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

S G DA SILVA
MENESES
EIRELI:05953891000
114

Assinado de forma digital
por S G DA SILVA MENESES
EIRELI:05953891000114
Dados: 2022.07.14 08:38:26
-03'00'

S G DA SILVA MENESES EIRELI
CNPJ: 05.953.891/0001-14

Recab
14/07/22

recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000746667
SÉRIE:

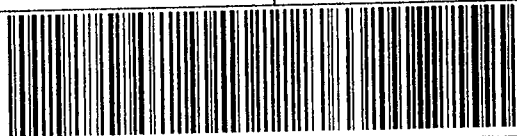
ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A
ENDER.: Rodovia Arthur Bernardes S/N
AIRRO: MIRAMAR
MUNIC.: BELEM UF: PA
TELEF.: 66119-020 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº:000746667
SÉRIE:
FOLHA:1/1



1511
[Handwritten signature]

CHAVE DE ACESSO
1522 0734 2742 3302 5512 5500 0000 7466 6718 5553 2722
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
1da. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
315220027321144 12.07.2022 15:58:08

INSCR. EST. 50752164 INSCR. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 34.274.233/0255-12

ESTAB. DESTINATÁRIO/REMETENTE
RUA G DA SILVA MENESES EIRELI
CNPJ/CPF 05.953.891/0001-14 DATA EMISSÃO 12.07.2022
ENDEREÇO RODOVIA BR 422 SN KM 4,5 BAIRRO/DISTRITO RURAL CEP 68455-005 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 12.07.2022
MUNICÍPIO TUCURUI FONE/FAX 9481373355 UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 152347143 HORA DE ENTRADA/SAÍDA

VALOR TOTAL
CENTO E OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS

| | | | | | | | | | |
|--|------|-----------------|------|-----------------------------|------|-------------------|------|--------------------------|------------|
| ALICUOTA DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. | 0,00 | VALOR ICMS SUBST. | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 180.341,00 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | DESP. ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 180.341,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL G DA SILVA MENESES EIRELI FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem C. ANTT PLACA VEICULO UF CNPJ/CPF 05.953.891/0001-14
ENDEREÇO RODOVIA BR 422 KM4,5 0 MUNICÍPIO TUCURUI UF PA INSCR. ESTADUAL 152347143
QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 26.100,000 KG PESO LÍQUIDO 26.100,000 KG

| COD | DESCR. PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTA %ICMS | %IPI |
|--|------------------|----------|-----|------|-------|------------|---------|------------|---------|---------|--------|----------------|------|
| 000.078 | GASOLINA COMUM C | 27101259 | 060 | 5655 | L | 35.000,000 | 5,1526 | 180.341,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ONU 8475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 171.920,00 - ICMS retido R\$ 29.226,40 IPI tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Boleto Conf: 050002281986 Envelope Amostra Testemunha: 19594592 / 19594590 / 19594589 | | | | | | | | | | | | | |

ALICUOTA DO ISSQN INSCR. MUNIC. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fornecedorista: EDINEI SAMPAIO TORRES N° do lacre: 00341731 00341732 00341733 00341734 00341735
0341736 00341737 00341738 00341741 00341742 00341743 00341744 00341745 00341746 N° do
lacre: 00341747 00341748 00341749 00341750 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524:
fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2705
d. Pqto. Antecipado - Ord.Venda(s): 0253196194 - Faturamento: 0172695185 - Conceito de
esquisa: PETROMAX N. Transporte: 4034987245 FOB - Rodoviário PLACA VEICULO: OTQ7762,
VG4390, QVG4430 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados,
embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte
que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.476, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre redução das alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com gasolina, álcool carburante e energia elétrica e nas prestações de serviço de comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022; Considerando o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7195/22 no Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando a autonomia política, financeira, orçamentária e tributária dos entes da federação, consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art. 1º As alíquotas do ICMS a seguir, aprovada pela Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, ficam reduzidas em:

- I - treze pontos percentuais, de 30% (trinta por cento) para 17% (dezesete por cento), nas prestações de serviço de comunicação;
- II - onze pontos percentuais, de 28% (vinte e oito por cento) para 17% (dezesete por cento), nas operações com gasolina;
- III - oito pontos percentuais, de 25% (vinte e cinco por cento) para 17% (dezesete por cento):

a) nas operações com álcool carburante;

b) nas operações com energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7195/22.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.477, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o Valor Adicionado e Índices de Valor Adicionado referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Adicionado e os índices de Valor Adicionado dos Municípios referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) apurado de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2023 são os previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação e não havendo recurso, serão os presentes índices transformados em definitivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

| Nome Município | Valor Adicionado 2020 | Ind VA 2020 | Valor Adicionado 2021 | Ind VA 2021 | Média Geométrica IVA | Índice Valor Adicionado do IVA |
|--------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|----------------------|--------------------------------|
| ABAETETUBA | 454.738.640,23 | 0,2126665 | 610.259.673,64 | 0,2045605 | 0,2085741 | 0,2100925 |
| ABEL FIGUEIREDO | 33.095.057,80 | 0,0154775 | 53.813.807,81 | 0,0180385 | 0,0167090 | 0,0168306 |
| ACARA | 206.968.786,20 | 0,0967926 | 524.749.586,00 | 0,1758973 | 0,1304820 | 0,1314319 |
| AFUA | 48.810.873,22 | 0,0228273 | 64.294.006,41 | 0,0215515 | 0,0221802 | 0,0223417 |
| AGUA AZUL DO NORTE | 366.978.739,96 | 0,1716240 | 372.221.435,74 | 0,1247695 | 0,1463333 | 0,1473986 |
| ALENQUER | 72.625.101,04 | 0,0339644 | 93.523.543,74 | 0,0313493 | 0,0326307 | 0,0328682 |
| ALMEIRIM | 827.950.721,85 | 0,3872056 | 979.496.464,46 | 0,3283296 | 0,3565544 | 0,3591501 |
| ALTAMIRA | 1.123.065.200,93 | 0,5252211 | 1.330.809.469,28 | 0,4460906 | 0,480415 | 0,4875653 |
| ANAJAS | 26.259.015,16 | 0,0122805 | 42.780.396,59 | 0,0143401 | 0,0132704 | 0,0133670 |
| ANANINDEUA | 4.568.871.350,70 | 2,1367127 | 5.197.700.918,90 | 1,7422820 | 1,9294445 | 1,9434907 |
| ANAPU | 135.805.838,80 | 0,0635120 | 147.500.599,24 | 0,0494426 | 0,0560375 | 0,0564454 |
| AUGUSTO CORREA | 31.917.035,67 | 0,0149266 | 33.195.609,92 | 0,0111272 | 0,0128876 | 0,0129814 |

| | | | | | | |
|--------------------------|-------------------|------------|-------------------|------------|------------|------------|
| AURORA DO PARA | 50.122.160,15 | 0,0234405 | 51.845.728,70 | 0,0173788 | 0,0201834 | 0,0203303 |
| AVEIRO | 35.267.502,97 | 0,0164935 | 85.903.796,65 | 0,0287952 | 0,0217930 | 0,0219517 |
| BAGRE | 13.942.756,96 | 0,0065206 | 17.550.407,96 | 0,0058829 | 0,0061935 | 0,0062386 |
| BAIAO | 41.294.024,25 | 0,0193119 | 58.135.512,97 | 0,0194872 | 0,0193994 | 0,0195406 |
| BANNACH | 94.633.127,39 | 0,0425668 | 59.779.822,81 | 0,0200383 | 0,0297797 | 0,0299965 |
| BARCARENA | 6.352.547.974,19 | 2,9708803 | 9.054.483.336,84 | 3,0350849 | 3,0028110 | 3,0246711 |
| BELEM | 17.955.264.588,87 | 8,3970938 | 19.968.717.950,77 | 6,6935630 | 7,4970979 | 7,5516760 |
| BELTERRA | 157.957.252,54 | 0,0738715 | 176.379.320,53 | 0,0591228 | 0,0660870 | 0,0665681 |
| BENEVIDES | 1.382.731.128,26 | 0,6466584 | 1.653.544.319,81 | 0,5542721 | 0,5986858 | 0,6030442 |
| BOM JESUS DO TOCANTINS | 76.168.915,06 | 0,0356217 | 109.392.999,78 | 0,0366688 | 0,0361415 | 0,0364046 |
| BONITO | 204.514.774,10 | 0,0956449 | 311.466.723,36 | 0,1044044 | 0,0999287 | 0,1006562 |
| BRAGANCA | 311.828.272,89 | 0,1458320 | 350.149.464,04 | 0,1173710 | 0,1308298 | 0,1317822 |
| BRASIL NOVO | 104.543.648,21 | 0,0488917 | 145.681.779,16 | 0,0488329 | 0,0488623 | 0,0492180 |
| BREJO GRANDE DO ARAGUAIA | 60.671.193,47 | 0,0283739 | 60.909.833,86 | 0,0204171 | 0,0240689 | 0,0242441 |
| BREU BRANCO | 273.472.426,79 | 0,1278942 | 412.602.150,02 | 0,1383052 | 0,1329979 | 0,1339661 |
| BREVES | 145.574.468,88 | 0,0680804 | 187.241.687,75 | 0,0627639 | 0,0653681 | 0,0658440 |
| BUJARU | 26.549.224,99 | 0,0124162 | 31.354.009,90 | 0,0105099 | 0,0114234 | 0,0115066 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 32.030.267,34 | 0,0149795 | 36.809.112,92 | 0,0123385 | 0,0135950 | 0,0136940 |
| CACHOEIRA DO PIRIA | 17.219.128,83 | 0,0080528 | 23.434.062,92 | 0,0078552 | 0,0079534 | 0,0080113 |
| CAMETA | 198.559.766,38 | 0,0928600 | 244.030.829,39 | 0,0817997 | 0,0871546 | 0,0877891 |
| CANAA DOS CARAJAS | 29.247.533.929,85 | 13,6781213 | 47.087.354.005,55 | 15,7837960 | 14,6932868 | 14,8002524 |
| CAPANEMA | 514.472.136,84 | 0,2406019 | 580.708.911,64 | 0,1946550 | 0,2164125 | 0,2179880 |
| CAPITAO POÇO | 171.419.443,96 | 0,0801673 | 219.376.222,18 | 0,0735354 | 0,0767798 | 0,0773387 |
| CASTANHAL | 3.582.214.798,17 | 1,6752855 | 4.030.778.269,72 | 1,3511267 | 1,5045009 | 1,5154535 |
| CHAVES | 7.300.061,29 | 0,0034140 | 17.213.192,50 | 0,0057699 | 0,0044383 | 0,0044706 |
| COLARES | 6.587.663,22 | 0,0030808 | 7.671.434,10 | 0,0025715 | 0,0028147 | 0,0028352 |
| CONCEICAO DO ARAGUAIA | 217.389.482,18 | 0,1016660 | 222.194.666,12 | 0,0744802 | 0,0870178 | 0,0876513 |
| CONCORDIA DO PARA | 121.782.756,24 | 0,0569538 | 172.201.884,10 | 0,0577225 | 0,0573369 | 0,0577543 |
| CUMARU DO NORTE | 259.736.366,34 | 0,1214703 | 289.473.698,01 | 0,0970323 | 0,1085658 | 0,1093561 |
| CURIONOPOLIS | 623.507.828,20 | 0,2915944 | 2.768.895.624,07 | 0,9281406 | 0,5202313 | 0,5240185 |
| CURRALINHO | 27.671.828,71 | 0,0129412 | 19.317.883,75 | 0,0064754 | 0,0091542 | 0,0092208 |
| CURUA | 9.960.289,83 | 0,0046581 | 12.831.094,97 | 0,0043010 | 0,0044760 | 0,0045086 |
| CURUCU | 43.251.655,52 | 0,0202274 | 38.678.758,86 | 0,0129652 | 0,0161942 | 0,0163121 |
| DOM ELISEU | 379.155.649,51 | 0,1773188 | 611.340.139,03 | 0,2049227 | 0,1906217 | 0,1920094 |
| ELDORADO DOS CARAJAS | 310.727.974,64 | 0,1453174 | 219.196.065,21 | 0,0734751 | 0,1033306 | 0,1040828 |
| FARO | 26.516.877,25 | 0,0124011 | 76.658.599,68 | 0,0256961 | 0,0178510 | 0,0179810 |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 358.111.806,10 | 0,1674773 | 436.134.897,55 | 0,1461935 | 0,1564739 | 0,1576130 |
| GARRAFAO DO NORTE | 40.629.912,17 | 0,0190013 | 55.916.035,98 | 0,0187432 | 0,0188718 | 0,0190092 |
| GOJANESIA DO PARA | 126.699.876,42 | 0,0592534 | 121.291.425,74 | 0,0406572 | 0,0490824 | 0,0494397 |
| GURUPA | 53.945.529,49 | 0,0252286 | 46.347.522,80 | 0,0155358 | 0,0197976 | 0,0199417 |
| IGARAPE-ACU | 107.115.118,34 | 0,0500943 | 195.737.499,28 | 0,0656117 | 0,0573304 | 0,0577478 |
| IGARAPE-MIRI | 145.784.455,12 | 0,0681787 | 172.420.947,82 | 0,0577959 | 0,0627730 | 0,0632300 |
| INHANGAPI | 36.159.127,63 | 0,0169104 | 60.152.110,17 | 0,0201631 | 0,0184653 | 0,0185997 |
| IPIXUVA DO PARA | 202.652.349,75 | 0,0947739 | 180.292.226,42 | 0,0604344 | 0,0756809 | 0,0762318 |
| IRITUIA | 37.953.359,29 | 0,0177496 | 50.324.866,47 | 0,0168690 | 0,0173037 | 0,0174297 |
| ITAITUBA | 3.505.886.467,31 | 1,6395892 | 3.754.299.182,25 | 1,2584503 | 1,4364336 | 1,4468907 |
| ITUPIRANGA | 206.122.212,20 | 0,0963967 | 215.785.793,81 | 0,0723319 | 0,0835018 | 0,0841097 |
| JACAREACANGA | 1.501.660.677,80 | 0,7022779 | 2.203.921.804,00 | 0,7387600 | 0,7202880 | 0,7255316 |
| JACUNDA | 157.423.804,03 | 0,0736220 | 171.402.738,17 | 0,0574546 | 0,0650379 | 0,0655114 |
| JURUTI | 1.166.609.470,35 | 0,5455853 | 1.021.460.910,89 | 0,3423962 | 0,4322110 | 0,4353575 |

1512

J